

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024	13/2024	12/12/2024

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

E-MAIL:	TELEFONE:
15a.sl@codevasf.gov.br	(81) 3271-4709

ASSUNTO:
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL Nº 90005/2024

DESCRIÇÃO:

Com referência ao **EDITAL Nº 90005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO**– Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de Execução de Capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de Pavimentação Asfáltica com CBUQ, em vias de diversos municípios da Região Metropolitana de Recife, inseridos na área de atuação da 15ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Pernambuco, cuja sessão está prevista para o dia **19/12/2024, às 09:00 h (nove horas)**, Horário de Brasília/DF, via Sistema de Compras Governamentais.

APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA, INFORMAMOS:

QUESTIONAMENTOS:

1) Nas composições apresentadas pelo órgão para os preços dos insumos asfálticos: CAP 50/70 e RR1C, estão erradas, pois estão considerando o ICMS de 18%, no entanto a alíquota do ICMS em Pernambuco foi alterada de 18% para 20,5% desde o dia 01/01/2024, conforme estabelecido pela Lei nº 18.305/2023, com isso os valores desses insumos são superiores aos colocados como máximo pelo órgão. Solicitamos alteração no cálculo dos preços desses insumos. 2) Nas composições apresentadas pelo órgão para os preços dos insumos asfálticos: CAP 50/70 e RR1C, estão erradas, pois estão considerando materiais provenientes de refinaria localizada em Pernambuco, no entanto, como demonstrado na planilha ANP, abaixo copiada, essa refinaria não fornece esses materiais. Solicitamos correção nos cálculos dos transportes e nos valores finais dos insumos asfálticos.

IMPOSTOS	OFINS	0,65%
	PIS	3,00%
	ICMS	18%

2) Nas composições apresentadas pelo órgão para os preços dos insumos asfálticos: CAP 50/70 e RR1C, estão erradas, pois estão considerando materiais provenientes de refinaria localizada em Pernambuco, no entanto, como demonstrado na planilha ANP, abaixo copiada, essa refinaria não fornece esses materiais. Solicitamos correção nos cálculos dos transportes e nos valores finais dos insumos asfálticos.

O MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declar

Mês	Produto	Estado	Preço
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Acre	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Alagoas	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Amapá	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Amazonas	4,80254
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Bahia	4,01674
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Ceará	3,97085
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Distrito Federal	3,47414
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Espírito Santo	3,65348
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Goiás	3,93508
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Maranhão	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Mato Grosso	4,57730
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Mato Grosso do Sul	3,64254
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Minas Gerais	3,57072
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Pará	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraíba	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Paraná	3,58739
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Pernambuco	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Piauí	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio de Janeiro	3,44695
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio Grande do Norte	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio Grande do Sul	3,59750
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rondônia	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Roraima	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Santa Catarina	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	São Paulo	3,54760
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Sergipe	-
ago/24	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Tocantins	3,58614

Diante do exposto, solicito que seja retificado o edital para refletir essas correção, garantindo assim o realvalor da obra.

ESCLARECIMENTOS:

Em atendimento ao pleito, segue as respostas:

Resposta ao Questionamento do Licitante – Esclarecimentos Edital nº 90005/2024

1) Sobre a alíquota de ICMS considerada nos cálculos dos preços dos insumos asfálticos:

Informamos que não haverá alteração na alíquota de ICMS utilizada nas composições apresentadas. A atualização do percentual para 20,5%, conforme estabelecido pela Lei nº 18.305/2023, não será incorporada neste processo, pois o orçamento referencial cumpre o propósito de refletir valores médios dos 16 estados da federação onde a Codevasf atua e podem existir parâmetros que não necessariamente acompanham variações tributárias regionais. Ficará a cargo da empresa contratada eventuais diferenças perante as instâncias tributárias competentes.

2) Sobre a origem dos materiais e os cálculos de transporte dos insumos asfálticos:

Conforme o disposto no Artigo 5º, § 2º e 3º da Portaria DNIT nº 1.977, de 25 de outubro de 2017, lê-se:

“Art.5º Os preços de referência dos produtos asfálticos serão definidos por meio da realização de estudos comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, respeitando-se as premissas definidas no Artigo 4º e adotando-se como referência a condição mais vantajosa ao erário em função do binômio “aquisição + transporte”.

Conforme consta no Anexo 5, do referido Edital, foram apontadas 4 (quatro) refinarias localizadas na região Nordeste, no caso de origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, sendo: Refinaria de Abreu e Lima (Ipojuca/PE), Refinaria Potiguar Clara Camarão (Guamaré/RN), Refinaria Landulpho Alves (São Francisco do Conde/BA) e Refinaria Lubrificante e Derivados do Nordeste (Fortaleza/PE). Portanto, o Art. 5º indica a realização de estudos comparativos em pelo menos 3 (três) origens diferentes e somente na região Nordeste foi sinalizadas 04 (quatro) refinarias distintas.

No tocante do § 2º e 3º, do Art. 5º, da Portaria DNIT nº 1.977, evidencia-se:

“§ 2º Na inexistência de preços de algum produto asfáltico nas unidades da federação, deverão ser utilizados os preços regionais disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização das refinarias mais próximas a obra.”

“§ 3º Caso ainda persista a impossibilidade de definição dos preços de referência de algum produto asfáltico, deverão ser utilizados os preços nacionais disponibilizados pela ANP, adotando-se como referência a localização da refinaria mais próxima à obras.”

Assim, o preço apresentado na planilha orçamentária seguiu essa metodologia, considerando a média de preços praticados na **região Nordeste**, como previsto pela normativa. Essa abordagem está alinhada com os princípios de razoabilidade e economicidade estabelecidos pelo **Decreto nº 7.983/2013** e pelo **art. 17 do Decreto nº 10.132/2019**, que também permitem o uso de preços regionais ou nacionais em caso de indisponibilidade local.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

EVERALDO BATISTA ROCHA, cadastro nº 10543-09
PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
CODEVASF – 15ª/SR